PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 104
PROJETO DE LEI 150/91
AUTORIA Executivo

L E I Nº 089/91 REV
EM

publicado no JORNAL
Folha de Londrina
ed. 11.951 - 09/11/91

REVOGADA PELA Lei nº 070/92
EM 24 / 07 / 92
VISTO

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado alienar através de concorrência pública, o imóvel constituido pelo lote de terras de nº 13-C-REM, Cleba Barra Nova, com área de 28.277,09 m², pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o artigo 94 e alínea I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, foi atribuido ao imóvel de que trata este artigo, o valor mínimo de Cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), avaliado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 034/91, datado em 30/09/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 11 dias do mês de outubro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO FEUGI
Secretário de Administração